



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1759, quinta-feira, 15 de julho de 2021

LEI Nº 8.972, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Altera o art. 1º, da Lei nº 6.727, de 16 de julho de 2010.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei 6.727, de 16 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal o Rotary Clube de Joinville Leste, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.418/0001-01, com sede neste município de Joinville".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835941** e o código CRC **85E3A9C7**.

LEI Nº 8.973, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Institui a semana de prevenção ao alcoolismo município de Joinville.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituída no Município de Joinville a “semana de prevenção ao alcoolismo”, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de fevereiro, período em que acontece a Semana Nacional Contra o Alcoolismo.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 4.224, de 12 de setembro de 2000.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9844010** e o código CRC **53C3942C**.

DECRETO Nº 43.327, de 15 de julho de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, do art. 38 da Lei Municipal nº 8.858, de 28 de agosto de 2020, e da Lei Municipal nº 8.904, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 84.017.490,24, (oitenta e quatro milhões, dezessete mil, quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações orçamentárias das despesas:

U.O.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projeto / Atividade	Fontes de Recursos	Modalidades de Aplicação	VALOR R\$
6001	Secretaria de Educação - SED	12.361.14.1.2055	Gestão de infraestrutura em Unidades Escolares- SED	336	4.4.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.14.1.2054	Gestão de infraestrutura em Centros de Educação Infantil CEIs- SED	336	4.4.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.01.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	336	4.4.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação - SED	12.365.01.2.2170	Processos administrativos da educação infantil - SED	336	3.3.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.01.2.2172	Processos Administrativos do ensino fundamental - SED	336	3.3.90	15.000.000,00
6001	Secretaria de Educação- SED	12.361.01.2.2172	Processos Administrativos do ensino fundamental - SED	336	4.4.90	9.017.490,24
TOTAL						84.017.490,24

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, da fonte 136 - Salário Educação, conforme inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, devidamente comprovado pelo anexo XIV da citada lei e nota explicativa no Demonstrativo de superávit.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9843633** e o código CRC **C58EE52E**.

DECRETO Nº 43.328, de 15 de julho de 2021.

Estabelece medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville está em fase de desaceleração, com comprometimento da capacidade dos serviços hospitalares;

Considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

Considerando que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam recepcionadas e ratificadas todas as normas vigentes ou que venham a vigorar, relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19, editadas por meio de Leis, Decretos ou Portarias estaduais, prevalecendo as normas municipais quando em conflito com os demais atos normativos.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I- a inobservância do limite de ocupação do transporte coletivo urbano municipal, quando estabelecido pelas normas sanitárias estaduais, representa infração sanitária, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em, no mínimo, 20 UPM (correspondente a R\$ 6.283,60 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal) por ocorrência, conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993;

II- os estabelecimentos que comercializem produtos de caráter essencial (alimentos, bebidas, autopeças e demais previstos na legislação sanitária) poderão realizar tele-entrega (somente delivery) sem restrições de horário;

III- recomenda-se aos estabelecimentos que seja realizada a aferição de temperatura corporal e determina-se o uso de métodos assépticos no ingresso às suas dependências.

IV- para a redução da lotação dos veículos de transporte coletivo nos horários de pico, recomenda-se a alternância dos horários de entrada e saída dos funcionários nas empresas.

Art. 3º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, conforme legislação sanitária vigente.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* em espaços

fechados representará infração sanitária grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada em 11 UPM (correspondente a R\$ 3.455,98 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal), conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993.

Art. 4º Recomenda-se que seja priorizada a adoção do teletrabalho, especialmente no que diz respeito à prestação de serviços e atividades de escritório.

Art. 5º Recomenda-se às empresas a redução do número de trabalhadores por turno, empregando, sempre que possível, a concessão de férias, teletrabalho total ou parcial e outros afastamentos das atividades presenciais.

Art. 6º Ficam mantidas as aulas da grade curricular regular no ensino público e privado de forma híbrida, desde que a capacidade operativa das salas de aula e dos espaços disponíveis respeite o distanciamento físico mínimo de 1,50 metro (um metro e meio) entre os estudantes.

Parágrafo único. Aplicam-se os regramentos descritos no *caput* deste artigo aos cursos livres, técnicos, tecnólogos e de nível superior, bem como para a educação de adultos e congêneres.

Art. 7º O descumprimento do disposto neste Decreto e nas demais normas relacionadas ao tema caracterizará infração de natureza sanitária, punível na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 07/1993, sendo a fiscalização executada em conformidade com as seguintes etapas para as pessoas jurídicas:

I- Primeira constatação: a equipe verificará o cumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica e, se constatar alguma inconformidade, prestará orientações sobre as adequações eventualmente necessárias, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário;

II- Segunda constatação: em casos de descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica e não acatamento das orientações indicadas no auto de advertência formulado na primeira constatação, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 72 (setenta e duas) horas, com base no disposto no inciso VIII, do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 7/93, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário;

III- Terceira constatação: em casos de reincidência no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, consecutiva ou não, a equipe aplicará a medida cautelar de interdição do estabelecimento por 10 (dez) dias, com base no disposto no inciso VIII, do art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 7/93, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário; e

IV- Quarta constatação: se verificada a segunda reincidência, consecutiva ou não, no descumprimento das normativas aplicáveis à atividade específica, a equipe procederá à interdição do estabelecimento por 20 (vinte) dias, podendo ser aplicadas multas e apuradas as infrações por meio de processo administrativo sanitário.

Art. 8º Cada estabelecimento, independentemente da atividade exercida, deverá garantir o cumprimento das normas de prevenção da disseminação da COVID-19 por seus frequentadores, comunicando imediatamente aos serviços de fiscalização ou de segurança pública eventuais ocorrências de resistência e/ou descumprimento.

Parágrafo único. A pessoa física ou estabelecimento que se beneficiar ou concorrer para a prática de quaisquer infrações a medidas de prevenção da disseminação da COVID-19 estará sujeito às penalidades aplicáveis, nos termos do art. 51, §1º, da Lei Complementar nº 07/1993, podendo a infração resultar na interdição, quando se tratar de estabelecimento.

Art. 9º Nos termos do art. 16 do Decreto 7.572/1995, as autoridades sanitárias poderão, quando constatarem o descumprimento de qualquer medida de prevenção da disseminação da COVID-19, aplicar de imediato as penalidades de apreensão, inutilização, interdição, multa e outras previstas na legislação aplicável, lavrando o auto de imposição de penalidade, concomitantemente à tramitação normal do auto de infração respectivo.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas de prevenção da disseminação da COVID-19, inclusive por parte de pessoas físicas, será considerado infração grave, sujeitando o infrator ao pagamento de multa fixada entre 11 a 20 UPMs (entre R\$ 3.455,98 e R\$ 6.283,60 na data de publicação deste Decreto, sujeito a reajuste mensal), conforme disposto no art. 59, II, da Lei Complementar nº 07/1993.

Art. 10 Na forma do art. 52, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 07/1993, ficam os fiscais em exercício na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, os fiscais de transportes da Secretaria de Infraestrutura Urbana, os militares da Polícia Militar, os agentes da Polícia Civil, os bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, os bombeiros do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, os Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville, a Defesa Civil e os Guardas Municipais investidos, de forma excepcional e temporária, como autoridades de saúde em todo o território municipal, cabendo-lhes a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas enquanto perdurar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Parágrafo único. A atuação das forças de fiscalização enumeradas no *caput* será coordenada pelo Comitê de Fiscalização, presidido pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública.

Art. 11 É dever de todo cidadão comunicar à autoridade policial e aos serviços de fiscalização, preferencialmente fazendo uso do número telefônico "190", eventuais infrações das determinações do poder público destinadas a impedir introdução ou propagação da COVID-19, de forma a possibilitar a responsabilização administrativa e criminal dos infratores, nos termos do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 12 Para fins de aplicação das normas de enfrentamento à COVID-19 editadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Joinville, será considerada a atividade principal exercida pelo estabelecimento.

Art. 13 Fica revogado o Decreto nº 43.290, de 12 de julho de 2021.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 1º do Decreto nº 1.371, de 14 de julho de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9847196** e o código CRC **C1F506A9**.

DECRETO Nº 43.329, de 15 de julho de 2021.

Regulamenta a Lei nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005, que institui o Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, e dá outras providências.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os incisos IX e XII, do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura - SIMDEC, instituído através da Lei nº [5.372](#), de 16 de dezembro de 2005, observará os preceitos do presente Decreto.

CAPÍTULO I**DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO PELA CULTURA – SIMDEC**

Art. 2º O SIMDEC tem como objetivo estimular a produção e execução de projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade de Joinville, na forma e nos limites estabelecidos na Lei nº [5.372/2005](#), bem como no presente Decreto.

Parágrafo único. Conforme art. 25 da Lei nº 5.372/2005, as obras e ações culturais resultantes dos projetos culturais beneficiados por esta Lei serão apresentadas, prioritariamente, no âmbito territorial do Município de Joinville.

Art. 3º O SIMDEC será administrado pela Secretaria de Cultura e Turismo, com o acompanhamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 4º Os recursos financeiros disponibilizados para a execução de projetos culturais, selecionados por meio dos mecanismos de Edital de Apoio à Cultura ou pelo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura, serão indicados como auxílio financeiro, ficando o proponente cultural sujeito à prestação de contas.

Art. 5º O Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC compreenderá os seguintes mecanismos:

I – Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC;

II – Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC.

Art. 6º O Prefeito, no início de cada exercício financeiro, fixará, através de Decreto, os montantes que deverão ser destinados aos mecanismos do SIMDEC, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei n.º [5.372/2005](#).

Art. 7º O valor máximo a ser pleiteado para cada projeto cultural será

correspondente a 5% (cinco por cento) do montante global destinado ao SIMDEC, no exercício financeiro correspondente ao da apresentação do projeto, excetuados os projetos da Secretaria de Cultura e Turismo que estiverem em conformidade com o inciso II, do art. 11, deste Decreto.

Parágrafo único. O ordenador primário do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura editará, anualmente, Portaria indicando o montante correspondente no *caput* deste artigo.

Seção I

Do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC

Art. 8º O Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - FMIC se destina ao financiamento direto de projetos culturais, na forma de auxílio, apresentados por pessoas físicas, jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal.

Art. 9º A gestão administrativa e financeira do FMIC é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo, através do seu Secretário, que será o ordenador primário.

Art. 10. A transferência para o FMIC, do montante estabelecido na Lei nº 5.372/2005, dar-se-á pela Secretaria da Fazenda, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, mediante a necessidade da execução dos projetos aprovados, o qual será realizado em cota única.

Art. 11. Os recursos destinados ao FMIC serão redistribuídos no Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC, de forma a atender aos seguintes critérios:

I – 10 a 20% (dez a vinte por cento) para cobrir os custos administrativos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC na Secretaria de Cultura e Turismo;

II - 30% (trinta por cento) para projetos da Secretaria de Cultura e Turismo e de suas unidades;

III – 50 a 60% (cinquenta a sessenta por cento) para financiamento a fundo perdido de outros projetos, inscritos e aprovados no Edital de Apoio à Cultura, específico para esse fim.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos percentuais citados nos incisos I e III deste artigo serão fixados por Portaria, emitida pelo Secretário de Cultura e Turismo.

Art. 12. A Secretaria de Cultura e Turismo publicará anualmente, preferencialmente no primeiro semestre, Edital de Apoio à Cultura, destinado à inscrição e seleção

de projetos culturais ao SIMDEC, para o mecanismo Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, através de categorias, observando as áreas previstas no art. 15 da Lei nº 5.372/2005, conforme interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. Os projetos culturais selecionados mediante Edital de Apoio à Cultura serão objeto de Termo de Compromisso Cultural, a ser pactuado entre o Proponente e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

Seção II

Do Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC

Art. 13. O Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC se destina ao financiamento de projetos culturais apresentados, na forma de auxílio, por pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, por meio de captação de recursos e renúncia fiscal, autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

§ 1º Aos contribuintes do ISSQN e IPTU que aplicarem recursos financeiros em projetos culturais aprovados será permitida, por ocasião do recolhimento mensal dos impostos, a dedução da quantia paga, na forma e nos limites previstos na Lei nº 5.372/2005.

§ 2º Fica vedada a utilização do benefício fiscal, previsto no § 1º deste artigo, aos contribuintes inadimplentes para com a Fazenda Pública Municipal, inclusive inscritos em dívida ativa.

Art. 14. A Secretaria de Cultura e Turismo publicará, anualmente, Edital de Chamamento Público destinado à inscrição e seleção de projetos culturais ao SIMDEC, para o mecanismo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, através de categorias, observando as áreas previstas no art. 15, da Lei nº 5.372/2005, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 15. Os recursos do MMIC limitam-se aos valores da renúncia fiscal prevista em Lei, estipulados anualmente por decreto do Prefeito, considerando as arrecadações de ISSQN e IPTU efetuadas no exercício imediatamente anterior.

Art. 16. A Comissão de Análise de Projetos – CAP avaliará e selecionará os projetos culturais apresentados por este mecanismo.

Parágrafo único. A relação dos projetos aprovados será publicada no Diário Eletrônico do Município e ficará disponível no site do Município, pelo prazo de 12 (doze) meses após a aprovação.

Art. 17. Os projetos culturais vinculados ao MMIC serão objeto de Termo de Compromisso Cultural, que será pactuado entre o Proponente e o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura – FMIC.

§ 1º Somente poderá ser pactuado o Termo de Compromisso Cultural após a captação mínima de pelo menos 30% (trinta por cento) do valor global do projeto.

§ 2º Não sendo possível a captação do valor total do projeto, pode o proponente solicitar readequação do projeto para adequar-se a realidade financeira que foi captada, neste caso renunciando à captação do valor restante.

§ 3º A execução do projeto somente será iniciada após assinatura do Termo de Compromisso Cultural pelas partes signatárias, com captação mínima de 30% (trinta por cento).

Subseção I

Da captação junto aos contribuintes

Art. 18. De posse da aprovação do projeto para o MMIC, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, o proponente deverá apresentar, para a Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, o comprovante de conta corrente específica em nome do projeto, conforme indicado no edital para a obtenção da autorização de captação de recurso.

Art. 19. Obtida a autorização para captação de recurso, o proponente deverá iniciar os procedimentos de captação de recursos junto aos contribuintes do ISSQN e IPTU, na forma e nos limites estipulados na Lei nº 5.372/2005 e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo para captação de recurso será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da obtenção da autorização, improrrogável.

Art. 20. O contribuinte incentivador deverá efetuar o repasse de recursos diretamente ao proponente, mediante depósito bancário em conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos vinculados ao projeto aprovado.

Art. 21. Efetivado o depósito, o proponente, responsável pelo projeto, emitirá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, o Recibo de Incentivo Cultural, em 2 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - 1ª via - contribuinte incentivador;

II - 2ª via - Secretaria de Cultura e Turismo, que remeterá à Secretaria da Fazenda.

§ 1º Juntamente com as vias do recibo previstas no inciso II do presente artigo, o proponente deverá encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo uma cópia do extrato bancário comprovando o depósito.

§ 2º Para efetuar o apoio, o Incentivador deverá estar com sua Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Pública Municipal em dia.

Art. 22. O processo de dedução de impostos terá início e ocorrerá, obrigatoriamente, junto à Coordenação do SIMDEC, da Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 23. A Coordenação do SIMDEC, de posse dos documentos previstos no art. 21, providenciará a emissão do Certificado de Incentivo e a notificação da Fazenda Pública da relação de contemplados pelo SIMDEC, em até 7 (sete) dias.

§ 1º O Certificado de Incentivo será remetido, pela Coordenação do SIMDEC, ao proponente e ao contribuinte incentivador.

§ 2º O Certificado de Incentivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua emissão, período no qual o contribuinte incentivador poderá efetivar o pagamento dos impostos com a devida dedução, na forma e nos limites previstos neste Decreto.

Art. 24. O Certificado de Incentivo será utilizado para dedução do ISSQN devido pelo contribuinte incentivador ou do IPTU, de 1 (um) ou mais imóveis de sua propriedade, devidamente comprovados mediante Registro de Imóvel.

Parágrafo único. O Certificado de Incentivo destina-se ao uso exclusivo para dedução do valor do ISSQN e do IPTU devidos pelo contribuinte incentivador, vedada a transferência a outrem, a qualquer título.

Art. 25. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses para a captação de recursos, não havendo a captação mínima de 30% (trinta por cento) do projeto aprovado, acarretará, obrigatoriamente, a devolução do recurso captado, que deverá ser transferido integralmente para a conta do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura.

Subseção II

Da dedução de impostos

Art. 26. A dedução do ISSQN e do IPTU, na forma e nos limites estabelecidos no presente Decreto, poderá ser requerida pelo contribuinte, imediatamente após a emissão do Certificado de Incentivo.

Art. 27. O processamento da renúncia fiscal permitida e do incentivo fiscal ao contribuinte incentivador junto à Secretaria da Fazenda, consistirá, única e exclusivamente:

I - da cópia do recibo emitido pelo proponente ao contribuinte incentivador, encaminhado pela Coordenação do SIMDEC;

II - da cópia do Certificado de Incentivo e do(s) carnê(s) do(s) tributo(s) utilizado(s) para o incentivo fiscal, apresentados pelo contribuinte.

§ 1º No caso do ISSQN, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, correspondente ao pagamento do crédito tributário, deverá conter a expressão “SIMDEC - Lei Nº 5.372, de 16 de dezembro de 2005” e, ainda, o montante deduzido, em algarismos e por extenso, cujo valor deverá ser subtraído do valor devido.

§ 2º No caso do ISSQN, o contribuinte precisará efetuar o depósito na conta corrente do projeto, no mês referente ao exercício (até o último dia útil) que pretenderá solicitar a renúncia fiscal, que ocorrerá no dia 15 do mês seguinte.

§ 3º Ao Documento de Arrecadação Municipal, o contribuinte incentivador deverá anexar uma cópia do Certificado de Incentivo, emitido pela Coordenação do SIMDEC.

Art. 28. No caso do IPTU, o contribuinte incentivador deverá se dirigir à Gerência de Gestão de Arrecadação da Secretaria da Fazenda, do Município de Joinville, munido do(s) carnê(s) de pagamento para os quais deseja obter a dedução, bem como de uma via do Certificado de Incentivo, para requerer a dedução dos valores.

Parágrafo único. O contribuinte de IPTU poderá repassar, em uma única parcela, o valor correspondente à sua dedução anual, entretanto se sua opção de pagamento do tributo for por parcelamento, o valor total deduzido deverá ser igualmente parcelado.

Art. 29. O incentivo fiscal por opção do contribuinte incentivador, quando exercido, não interrompe, suspende e nem modifica os prazos de pagamento, as datas de vencimento e as formas de pagamentos, à vista ou a prazo, estabelecidos pelo Município de Joinville, para a liquidação dos tributos lançados.

Art. 30. Os valores repassados ao projeto pelo contribuinte incentivador, antes da publicação da portaria de aprovação no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, após o

encerramento do projeto, após o prazo para captação ou em valores superiores ao montante autorizado para captação e dedução, constituem mera liberalidade, não gerando direito aos benefícios fiscais.

Seção III

Dos Editais de Seleção

Art. 31. As áreas culturais beneficiadas pelo SIMDEC serão definidas pela Secretaria de Cultura e Turismo, observado o previsto no art. 15, da Lei nº 5.372/2005, conforme interesse da Administração Pública, e estarão indicadas:

I – no Edital de Apoio à Cultura, quando o mecanismo for o Fundo Municipal de Incentivo à Cultura;

II – no Edital de Chamamento Público, quando o mecanismo for o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC.

Art. 32. O proponente cultural poderá apresentar até 2 (dois) projetos por edital, desde que sejam em categorias distintas entre si, sendo vedada a duplicidade de objeto a ser captado.

§ 1º Não poderá haver captação de recursos para projetos de mesmo objeto e já custeados pelo SIMDEC.

§ 2º A vedação contida no § 1º não se aplica àqueles projetos cujo objeto tenha sido executado por meio de Edições Anteriores.

Art. 33. A Comissão de Análise de Projetos – CAP avaliará e selecionará os projetos culturais apresentados quando o mecanismo for o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura – MMIC.

Art. 34. Os projetos apresentados para o Edital de Apoio à Cultura serão avaliados e aprovados por comissões julgadoras específicas e temporárias, compostas por membros de reconhecida competência em suas áreas de atuação.

§ 1º A comissão julgadora será composta por, no mínimo, 3 (três) membros, que serão designados mediante Portaria do Secretário de Cultura e Turismo, após aprovação pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

§ 2º A comissão julgadora prevista no *caput* denominar-se-á Comissão Julgadora

Técnica.

Art. 35. A CAP e a Comissão Julgadora Técnica avaliarão e julgarão, respectivamente, os projetos culturais oriundos do Edital de Apoio à Cultura e do Mecenato Municipal, considerando os critérios de pontuação e classificação indicados no edital.

Parágrafo único. Os critérios de pontuação e classificação indicados no Edital serão discutidos e devidamente aprovados juntamente ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 36. Os documentos de habilitação dos proponentes que apresentarem projetos para o Edital de Apoio à Cultura e para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura serão analisados e julgados por Comissão de Habilitação.

Parágrafo único. A Comissão de Habilitação será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores do quadro permanente da Administração Municipal, que serão designados mediante Portaria do Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 37. Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura e Mecenato Municipal, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverá ser remanejado a outra(s) categoria(s), mediante aprovação da Comissão de Análise de Projetos e/ou da Comissão Julgadora Técnica, conforme maiores pontuações.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Da Secretaria de Cultura e Turismo

Art. 38. Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao pleno funcionamento do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC, dentre eles:

I - elaborar as minutas de editais, bem como suas alterações.

II - atender e orientar de forma pública os proponentes sobre a Lei, Decreto, Editais vigentes, execução do Termo de Compromisso Cultural e Prestação de Contas;

III - secretariar as sessões de avaliação dos projetos;

IV - encaminhar as solicitações de alterações dos Termos de Compromisso Cultural;

V - emitir o certificado de incentivo;

VI - orientar proponentes e incentivadores sobre os procedimentos para utilização dos certificados de incentivo;

VII - receber e autenticar os documentos das prestações de contas;

VIII - manter banco de dados dos projetos, entidades e instituições culturais, proponentes e incentivadores;

IX - manter o controle atualizado acerca dos recursos liberados e a respectiva prestação de contas;

X - verificar a validade das certidões e seus efeitos, antes da emissão da solicitação de liberação de recurso ao proponente, informando à Secretaria de Administração e Planejamento - Unidade de Planejamento a inexistência de débitos;

XI - assegurar a previsão orçamentária para a execução dos projetos culturais selecionados;

XII - realizar as devidas baixas contábeis, vinculadas aos Termos de Compromissos Culturais firmados;

XIII - solicitar os empenhos necessários, a fim de garantir a execução do objeto do compromisso cultural firmado.

§ 1º As alterações, readequações e prorrogações de vigência dos projetos deverão ser solicitadas pelo proponente através de formulários específicos (Solicitações diversas, Solicitação de Readequação orçamentária), para aprovação da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) e Comissão Julgadora Técnica, e deverão ser anexadas à prestação de contas, sem necessidade de Termo Aditivo no Termo de Compromisso Cultural.

§ 2º O proponente somente poderá executar as alterações após a confirmação

oficial da Executiva do SIMDEC, após a aprovação das comissões.

§ 3º Serão aceitas alterações no orçamento do projeto, mesmo sem aprovação prévia da CAP, respeitando-se o limite de 10% (dez por cento) para mais ou para menos do que o previsto para o item alterado, desde que a despesa ocorra no mesmo item anteriormente aprovado e seja justificada a alteração.

Seção II

Da Secretaria de Administração e Planejamento

Art. 39. À Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Unidade de Planejamento, caberá:

I - analisar a proposta de processamento de parceria em observância aos preceitos legais;

II - encaminhar para análise e parecer jurídico as minutas de editais, bem como suas alterações;

III - julgar, através da Comissão de Habilitação, a habilitação dos proponentes culturais;

IV - providenciar as publicações dos atos legais do julgamento das habilitações;

V - elaborar e publicar o Termo de Compromisso Cultural e Termo Aditivo quando necessário;

VI - encaminhar o Termo de Compromisso Cultural e suas alterações para a assinatura dos signatários;

VII - publicar em sítio oficial do Município de Joinville, a relação dos compromissos celebrados, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Seção III

Da Comissão de Análise de Projetos - CAP

Art. 40. À Comissão de Análise de Projetos - CAP caberá:

I - avaliar e aprovar os projetos do Mecanismo de Incentivo à Cultura – MMI oriundos de editais de chamamento público;

II - avaliar e aprovar as solicitações de alterações nos Planos de Trabalho e prorrogações de vigência dos projetos culturais;

III - avaliar e aprovar a prestação de contas, após análise da Comissão de Análise Financeira de Prestação de Contas dos projetos do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura;

IV - solicitar apoio de banca externa, sempre que necessário for, em especial quando entre os membros da CAP não houver membro especialista/técnico para análise de projeto específico.

§ 1º Os membros da CAP, com exceção do seu presidente nato, terão mandato de 1 ano, podendo ser reconduzidos para mais um período, respeitando a manutenção de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros do exercício anterior.

§ 2º Perderá o mandato, o membro da CAP que se omitir de dar parecer em até 3 (três) projetos que lhe tenham sido submetidos a análise, bem como os que faltarem injustificadamente a mais de 3 (três) convocações ao longo do mandato.

§ 3º Aos membros da CAP não será permitida a apresentação de projetos durante o período de mandato, como proponente ou beneficiário por participação direta ou indireta.

§ 4º A proibição prevista no § 3º aplica-se unicamente ao membro da CAP, não se estendendo às entidades ou instituições que o indicarem.

§ 5º Na hipótese citada no § 4º, o membro da CAP ficará impedido de analisar e votar os projetos apresentados pelas entidades ou instituições que o indicarem como representante.

§ 6º As decisões da CAP serão tomadas por maioria simples, com presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 41. É vedada a apresentação de propostas dos projetos culturais:

I - cuja finalidade não tenha natureza cultural, ainda que o suporte ou formato utilizado seja de cunho artístico;

II - que visem a manutenção das despesas de empresas privadas com finalidade lucrativa;

III - por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado que, respectivamente, seja ou tenha como dirigentes, administradores, controladores ou membros de seus conselhos:

a) agente político de Poder Municipal ou do Ministério Público, bem como dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; ou

b) servidor público municipal em cargo comissionado, funções gratificadas ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; ou

c) servidor público da administração pública municipal ou de suas unidades indiretas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

IV - em que haja a participação de servidores públicos municipais, pertencentes à Secretaria de Cultura e Turismo, à Secretaria de Administração e Planejamento, à Secretaria da Fazenda e à Procuradoria Geral do Município, direta ou indiretamente, em projetos encaminhados por outros proponentes, exceto quando se tratar de participação voluntária;

V - por instituições religiosas, salvo quando caracterizadas exclusivamente como colaboração de interesse público e desde que o objeto do projeto contemple edificação tombada pelo poder público ou tenha natureza cultural;

VI - que contenham ações que se caracterizem como cultos religiosos ou se destinem a doutrinação religiosa.

Art. 42. É vedado, na execução dos projetos culturais:

I - o pagamento de despesas anteriores a aprovação de projeto;

II - a adoção de práticas que configurem vantagem financeira ou material ao patrocinador ou doador, tais como:

- a) a comercialização do produto cultural em condições diversas das praticadas ao público em geral e/ou delimitar espaços a público determinado;
- b) veicular sua imagem institucional ou o seu nome em peças de divulgação diferentes das aprovadas pela Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Comunicação;
- c) determinar a execução de sessões de ensaios, apresentações, visitas ou quaisquer atividades associadas ao projeto cultural de caráter restrito ou com limitações de acesso;
- d) fornecer produtos ou serviços ao projeto cultural;
- e) cobrança de ingressos em desconformidade com o estabelecido nos Editais, cabendo às Comissões de Avaliação e Julgamento o parecer sobre a aprovação da proposta de cobrança ou não.
- f) depositar na conta do projeto, recursos oriundos de outras fontes não relacionadas ao mecanismo, exceto os indicados como contrapartida financeira ou para ressarcimento de taxas bancárias caso houverem;
- g) alterar o instrumento legal com o intuito de modificar seu objeto, ainda que parcialmente, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

Art. 43. Quanto à realização de despesas, é vedada:

I - em benefício de agente público ou agente político, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração municipal direta ou indireta, por quaisquer tipos de serviços, salvo nas hipóteses previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias ou em leis específicas;

II - em favor do patrocinador;

III - com recepções, festas, coquetéis, serviços de bufê ou similares, excetuados os gastos com refeições dos profissionais ou em ações educativas, quando necessário à consecução dos objetivos do projeto;

IV - referentes à compra de passagens em primeira classe ou classe executiva;

V - despesas de prestação dos serviços a título exclusivo de captação com custos

superiores a 5% (cinco por cento) do total do projeto;

VI - com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

VII - com a aquisição de espaço para veiculação de programas de rádio e TV, no caso de propostas na área de audiovisual, exceto quando se tratar de inserções publicitárias para promoção e divulgação do produto principal do projeto;

VIII - em benefício do cônjuge, companheiro, parentes em linha reta ou colateral até o segundo grau, e parentes com vínculo de afinidade do proponente pessoa física, não se aplicando aos grupos artísticos familiares e que também atuem na execução do projeto;

IX - com a elaboração de convites personalizados para destinados a circulação restrita;

X - para o pagamento de itens orçamentários a fornecedores que sejam patrocinadores ou doadores de recursos ao projeto;

XI - para ressarcimento de desembolsos efetuados em data anterior à formalização do Termo de Compromisso Cultural;

XII - com mais de 5 (cinco) serviços ou produtos de mesmo fornecedor, a menos que seja comprovada a maior economicidade, sendo a cotação de preços de outros 3 (três) fornecedores, limitado a 50% (cinquenta por cento) do Custo do Projeto, exceto quando se tratar de projetos de execução de obras e restauros;

XIII - a remuneração do proponente, exceto nos casos em que o próprio proponente executar ações no projeto pleiteado, limitado ao percentual de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto, podendo ser 2 (duas) atividades do projeto;

Art. 44. O limite para pagamento de cachês artísticos com recursos incentivados, por apresentação, será o estabelecido através da Tabela anexada aos editais;

Parágrafo único. Os itens de despesas de projetos com definição de limite para pagamento de cachês artísticos, conforme o disposto no *caput*, ficam dispensados de apresentação de três orçamentos.

Art. 45. Fica o Município, por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, proibido de autorizar captação de recurso, firmar Termo de Compromisso Cultural, bem como

realizar transferências dos recursos financeiros aos proponentes que:

I - não apresentarem a prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos no prazo previsto no edital e no Termo de Compromisso Cultural;

II - não tiverem, por qualquer motivo, sua prestação de contas aprovada;

III - não tiverem procedido a devolução, na forma determinada em regulamento, de recursos financeiros.

Art. 46. É vedada a celebração de compromisso com:

I - entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente servidor público vinculado ao órgão ou entidade contratante; e

II - igrejas, partidos políticos, sindicatos ou quaisquer agentes sociais que exerçam atividades relacionadas com ações que envolvam cultos religiosos.

CAPÍTULO IV

DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Art. 47. A contrapartida social, prevista no art. 27 da Lei nº [5.372/2005](#), deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville;

Art. 48. A contrapartida deverá ser detalhada no plano de trabalho, informando-se de forma descritiva todas as atividades previstas.

Art. 49. A contrapartida social deverá ser realizada com recursos próprios do proponente, não envolvendo o dispêndio de recursos públicos.

Art. 50. Nos projetos encaminhados para as diferentes modalidades do SIMDEC, é obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.

Art. 51. A demonstração e comprovação da contrapartida social deve ser juntada à prestação de contas do projeto, que será submetida à aprovação da CAP.

§ 1º Após a análise da CAP, não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Coordenação do SIMDEC, tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade, que poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no artigo 28, da Lei nº 5.372/2005;

§ 2º Caso o parecer da CAP seja negativo quanto ao cumprimento da contrapartida social do projeto, o produtor cultural fica obrigado a apresentar novo cronograma para o cumprimento da mesma e, enquanto não concluí-la, fica impedido de concorrer a quaisquer benefícios do SIMDEC.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 52. O proponente ou entidade cultural estará obrigado à apresentação de prestação de contas no que diz respeito à aplicação dos recursos públicos no compromisso pactuado e à verificação dos resultados alcançados, em comparação com o objeto do projeto estabelecido no Termo de Compromisso Cultural.

Art. 53. Os documentos originais de receitas e de despesas referentes à comprovação da aplicação de recursos públicos nas finalidades pactuadas no Termo de Compromisso Cultural ficarão sob responsabilidade do proponente, à disposição dos órgãos de controle da Administração Pública Municipal e do Tribunal de Contas do Estado;

Art. 54. Os documentos necessários à prestação de contas poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da Coordenação do SIMDEC, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Art. 55. A análise financeira da prestação de contas será realizada pela Comissão de Análise Financeira de Prestação de Contas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o seu recebimento;

§ 1º Após análise financeira da prestação de Contas pela Comissão de Análise Financeira, esta deverá ser submetida à aprovação da CAP, e após a aprovação, remetida à Controladoria Geral do Município.

§ 2º Quando se tratar de projetos oriundos do Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura, antes da remessa da prestação de contas à Controladoria Geral do Município, caberá análise da Comissão de Análise de Projetos - CAP.

Art. 56. A prestação de contas compreende duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade do proponente;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da CAP, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle.

Art. 57. A prestação de contas deverá ser realizada pelo proponente, observando-se os prazos e normas constantes no Termo de Compromisso Cultural e os requisitos da legislação aplicável.

Art. 58. Compete ao proponente demonstrar o seu bom e regular emprego no objeto para o qual foram concedidos os recursos, mediante a apresentação, na prestação de contas, de elementos que permitam a exata verificação das despesas realizadas e da sua vinculação com o compromisso.

Parágrafo único. O proponente deverá movimentar os recursos concedidos, depositados em conta bancária específica e vinculada, por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, conforme previsto no art. 29 da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Art. 59. A prestação de contas dos recursos financeiros repassados deverá ser encaminhada à Coordenação do SIMDEC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, contendo os seguintes documentos:

I - cópia dos comprovantes de despesas (ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica) conferidos com o original, referente ao recurso financeiro repassado no período;

II - extrato bancário da conta corrente e/ou aplicação financeira específica para movimentação dos recursos referentes ao Termo de Compromisso Cultural, contendo a movimentação de todo o período em que a conta estiver ativa (desde a abertura até o seu encerramento);

III - comprovante de devolução do saldo do recurso financeiro e rendimentos repassado no período;

IV - relatório de prestação de contas, apresentando relação das despesas com número de documento fiscal, data de pagamento, fornecedor e valor pago;

V - contrato de prestação de serviços com valores acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) devidamente assinado entre o proponente e o prestador de serviços;

V - termo de encerramento da conta, devidamente assinado pela instituição bancária.

Parágrafo único. Poderá a Administração Pública Municipal, por meio da Comissão de Avaliação de Projetos (CAP) ou de seu controle interno, solicitar ao proponente a apresentação de mais documentos, a fim de concluir a análise da prestação de contas.

Art. 60. Constatada a ausência da prestação de contas, a Coordenação do SIMDEC adotará providências administrativas, visando regularizar a situação, observando-se os prazos previstos em regulamento do Tribunal de Contas de Santa Catarina e na Lei nº 5.372/2005.

Art. 61. O proponente deverá devolver à Administração Pública Municipal o saldo financeiro não utilizado, exceto quando este saldo for objeto de readequação.

Parágrafo único. Os rendimentos financeiros provenientes de aplicações dos recursos públicos devem ser aplicados no projeto e submetidos a aprovação das comissões competentes ou, caso não sejam utilizados, deverão ser devolvidos integralmente à conta bancária específica do FMIC, ficando vedada a sua utilização, e o valor da devolução deverá ser demonstrado no relatório de prestação de contas.

Art. 62. O produtor cultural deverá ressarcir à Administração Pública Municipal os recursos recebidos através do Termo de Compromisso Cultural, quando se comprovar sua inadequada utilização.

Parágrafo único. Os valores de despesas irregulares deverão ser recolhidos ao FMIC, devidamente atualizados pelo índice de rendimento da Poupança, a partir do recebimento da Notificação até a data do efetivo depósito.

Art. 63. Persistindo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente instaurará Tomada de Conta Especial, na forma do regulamento próprio da Instrução Normativa específica do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de conclusão, rescisão ou qualquer outra situação que enseje a devolução dos recursos, sob pena de imediata instauração da tomada de conta especial, na forma disciplinada em regulamento próprio.

CAPÍTULO VI

DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO PROJETO CULTURAL

Art. 64. O prazo para conclusão do projeto cultural beneficiado, em qualquer modalidade do SIMDEC, terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso Cultural, prorrogável por até 6 (seis) meses, havendo solicitação por escrito, protocolada junto ao SIMDEC, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, antes do término do prazo de vigência.

Parágrafo único. A justificativa para prorrogação do prazo de conclusão do projeto cultural deve ser aprovada pela Comissão de Avaliação de Projetos ou Comissão Julgadora Técnica.

Art. 65. A prorrogação do prazo para conclusão do projeto cultural poderá ocorrer desde que comprovada a ocorrência das seguintes hipóteses:

I - no caso de atraso na liberação de recursos por parte da administração pública, por período equivalente ao atraso;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do compromisso firmado.

Art. 66. No decorrer da vigência do compromisso cultural, os recursos financeiros repassados ao proponente cultural, quando o prazo previsto para sua utilização for superior a 30 (trinta) dias, devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

CAPÍTULO VII

DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 67. O saldo não utilizado do valor do instrumento legal deverá ser devolvido pelo proponente integralmente à conta bancária específica do FMIC;

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de conclusão, rescisão ou qualquer outra situação que enseje a devolução dos recursos, sob pena de imediata instauração da Tomada de Contas Especial, na forma disciplinada em regulamento próprio.

Art. 68. Em caso de rejeição total ou parcial da prestação de contas apresentada, fica o proponente obrigado a proceder com a devolução de recursos de todos os itens reprovados concedidos por meio do Termo de Compromisso Cultural, juntamente com os rendimentos auferidos das aplicações efetuados no período da parceria, sem prejuízo das sanções legais, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação pela Comissão de

Avaliação de Projetos;

Parágrafo único. Esgotado o prazo estipulado no *caput*, sem o devido recolhimento dos recursos correspondentes à parcela não aprovada, será procedida a abertura de Tomada de Conta Especial na forma do disposto nos regulamentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Para efeito deste Decreto considera-se:

I - arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental, de natureza histórica, administrativa, cartorial ou eclesiástica;

II - artes gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;

III - artes plásticas: linguagens artísticas que compreendem a materialização de formas, linhas, movimentos e volumes, através de modalidades tradicionais e contemporâneas, inclusive de fotografia, arte digital e novas mídias;

IV - artesanato: confecção de peças e objetos manufaturados em pequena escala, utilizando materiais e instrumentos simples, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção em série;

V - biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres;

VI - cinema e vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;

VII - circo: conjunto de manifestações artísticas voltadas ao entretenimento, como malabares, acrobacias, equilibrismo, mágicas e palhaços;

VIII - Comissão de Análise Financeira de Prestação de Contas: órgão colegiado destinado a analisar as movimentações financeiras das Prestações de Contas nas parcerias

celebradas, designado pelo gestor do instrumento de parceria, mediante portaria.

IX - contrapartida social: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente cultural do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso às atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural;

X - cultura popular: conjunto de manifestações transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, cantorias e folguedos populares, entre outras;

XI - dança: linguagem artística que expressa sequências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;

X - diligência: ato de interesse ou cuidado aplicado na execução de uma tarefa, que pode ser enviado pelas comissões aos proponentes para tomada de regularização;

XI - edições de livros: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades;

XII - etapas: ações que serão desenvolvidas durante a vigência do Termo de Compromisso Cultural, formuladas em ordem cronológica de execução;

XIII - evento: acontecimento de caráter cultural de existência limitada a sua realização ou exibição;

XIV - Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;

XV - Incentivo Fiscal: lançamento ou utilização como crédito do recurso financeiro aplicado pelo contribuinte em projetos culturais, para a dedução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma e nos limites estipulados em Lei;

XVI - literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;

XVII - Mecenato Municipal: mecanismo de incentivo a projetos culturais que permite a captação de recursos financeiros junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU, com dedução do valor aplicado;

XVIII - meta: parcela quantificável do objeto, descrita no plano de trabalho;

XIX - museu: instituição de acesso público destinada à preservação e divulgação de acervos;

XX - música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;

XXI - objeto: produto final do Termo de Compromisso Cultural, contendo descrição detalhada e objetiva do que se pretende realizar ou obter, observados sua finalidade, o plano de trabalho e o projeto aprovado;

XXII - parceria: ações de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros;

XXIII - patrimônio cultural: área de preservação de bens materiais e imateriais, de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística e arqueológica, entre outras;

XXIV - patrocínio: despesas do contribuinte com promoção ou publicidade em atividade cultural, sem proveito patrimonial ou pecuniário direto;

XXV - plano de trabalho: proposta de trabalho aprovada e cronograma de desembolso financeiro definido pelo concedente;

XXVI - prestação de contas: procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do compromisso e o alcance dos resultados previstos;

XXVII - proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada há, no mínimo, 2 (dois) anos no Município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado;

XXVIII - projeto cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Joinville. Entendida também como atividades, ações ou conjunto de ações culturais inter-relacionadas, para alcançar metas, dentro dos limites de um orçamento e tempo delimitados;

XXIX - radiodifusão cultural: produção e veiculação de programação radiofônica voltada à difusão das artes e do patrimônio cultural;

XXX - renúncia fiscal: parcela dos tributos municipais fixada anualmente pelo Poder Público, para ser aplicada diretamente pelos contribuintes em projetos culturais previamente aprovados;

XXXI - teatro: linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia;

XXXII - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do instrumento já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;

XXXIII - Termo de Compromisso Cultural: instrumento jurídico que estabelece parceria, com apoio financeiro, entre o Município, por meio do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e o proponente cultural;

XXXIV - Valor total do compromisso: montante referente ao valor do repasse incentivado pelo contratante mais a importância relativa à contrapartida do contratado ajustada no instrumento legal, inclusive para efeitos de devolução.

Art. 70. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Fica revogado o Decreto nº 30.176, de 13 de dezembro de 2017.

Adriano Borschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9847394** e o código CRC **DB9722F8**.

DECRETO Nº 43.323, de 14 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Carla Gonçalves Fortunato, matrícula 54.218, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830756** e o código CRC **974A7881**.

DECRETO Nº 43.325, de 15 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a

partir de 19 de julho de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosana Beatrís Salai, matrícula 54.225, para o cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835579** e o código CRC **4DDB77AD**.

DECRETO Nº 43.326, de 15 de julho de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 19 de julho de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Elena de Jesus Gonçalves, matrícula 99.240, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9837475** e o código CRC **9B618DB0**.

DECRETO Nº 43.320, de 14 de julho de 2021.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a MOACIR LUIZ COSTACURTA, matrícula n. 40.499, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Condutor de Veículo Automotor, em extinção, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 08 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9822351** e o código CRC **36357897**.

DECRETO Nº 43.321, de 14 de julho de 2021.

Encerra Benefício de Aposentadoria por Idade.

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por idade concedida a ADOLFO BOLZ, matrícula n. 22.361-5, servidor inativo do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional III-Pedreiro, em extinção, do Município de Joinville, nos termos do art. 12, inciso II, alínea “b”, da Lei Municipal n. 4.076/99, em virtude do seu falecimento ocorrido em 09 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2021.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Guilherme Machado Casali
Diretor-presidente do IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 15/07/2021, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9822452** e o código CRC **2BED3F1B**.

PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD

PORTARIA Nº 157/2021

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- Adriana Maria Pereira dos Santos, Coordenadora I do Museu de Sambaqui de Joinville, matrícula nº 53.493, CNH nº 03549385756, Categoria B;

- Adriana Piola Tealdi, Coordenadora II da Escola Municipal de Ballet, matrícula nº 40.342, CNH nº 03847677002, Categoria B;

- Alessandro Bussolaro, Coordenador I da Área de Gestão Administrativa, matrícula nº 38.159, CNH nº 04057448093, Categoria AB;
- Anelise Falk, Orientadora Educacional, matrícula nº 36.163, CNH nº 01718684270, Categoria B;
- Caio Luciano Berndt, Cargo Gerente de Gestão Administrativa, matrícula nº 43.727, CNH nº 04998551176, Categoria B;
- Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello, Coordenadora I de Apoio Administrativo, matrícula nº 38.214, CNH nº 03340771874, Categoria B;
- Carlos Alberto Franzoi, Coordenador I da Escola de Artes Fritz Alt, matrícula nº 54.060, CNH nº 01298062394, Categoria B;
- Cassio Fernando Correia, Gerente de Captação, Projetos e Fomento, matrícula nº 53.502, CNH nº 937716056 - Categoria B;
- Claudinei Francisco Silva, Coordenador II do Centreventos Cau Hansen, matrícula nº 38.175, CNH nº 03587122574, Categoria AB;
- Dalzemira Anselmo da Silva Souza, Bióloga, matrícula nº 34.593, CNH nº 03799762462, Categoria B;
- Dilney Fermino Cunha, Coordenador I do Arquivo Histórico de Joinville, matrícula nº 17.728, CNH nº 02694601817, Categoria B;
- Dione da Rocha Bandeira, Arqueóloga, matrícula nº 48.201, CNH nº 01039173701, Categoria B;
- Emanuelle Vieira Torres Schreibe, Coordenadora I da Área de Comunicação, matrícula nº 53.422, CNH nº 02552977204, Categoria B;
- Fernanda Mara Borba, Arqueóloga, matrícula nº 50.479, CNH nº 04156198696, Categoria B;
- Flavia Cristina Antunes de Souza, Especialista Cultural-Museus, matrícula nº 48.192, CNH nº 04116564006, Categoria B;
- Francine Olsen, Diretora Executiva, matrícula nº 52.926, CNH nº 01124825957, Categoria B;
- Gabriel Vinicius Sicuro, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48.260, CNH nº 04727988405, Categoria AB;
- Gerson Machado, Especialista Cultural - Museus, matrícula nº 48.209, CNH nº 01892959760, Categoria B;
- Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, Agente Administrativo, matrícula nº 38.215, CNH nº 04203779075, Categoria AB;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário, matrícula nº 52.925, CNH nº 03182487551, Categoria B;
- Heidi Beatriz Voigt Hardt, Recepcionista Turístico, matrícula nº 39.169, CNH nº 01837171890, Categoria AB;
- Helga Tytlik, Coordenadora II de Economia Criativa, matrícula nº 53.505, CNH nº 1924706127, Categoria B;
- Jay Alan Rosa Thomas, Coordenador I de Eventos, matrícula nº 53.523, CNH

nº 02832841032, Categoria B;

- Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32.471, CNH nº 01306837925, Categoria AB;

- Julio Cesar de Lanznaster Cruz, Coordenador II da Estação da Memória, matrícula nº 53.805, CNH nº 04273514809, Categoria B;

- Lealdo Kalckmann Junior, Assistente Administrativo, matrícula nº 13.582, CNH nº 01207754421, Categoria AB;

- Monique Stéfani Cardoso Baltokoski Chafrański, Tecnóloga em Turismo, matrícula nº 39.568, CNH nº 055093043839, Categoria AB;

- Marcelo Octávio Negreiros de Melo, Coordenador de Políticas Culturais, matrícula nº 53.534, CNH nº 006941855993 - Categoria B;

- Marcelo Rizzatti, Coordenador I da Área de Programação Artística, matrícula nº 21.231, CHN nº 1164878642, Categoria B;

- Maria Conceição Junckes, Coord. II da Área de Políticas do Turismo, matrícula nº 53.554, CNH nº 02787917030, Categoria B;

- Mariza de Moura Arent, Coordenadora II da Área do CEU do Aventureiro, matrícula nº 46.460, CNH nº 04378123202, Categoria B;

- Mauri Jorge de Freitas Junior, Coordenador II da Área de Projetos, matrícula nº 54.220, CNH nº 06894429319, Categoria AB;

- Patricia Jacintho, Coordenadora I de Apoio Operacional, matrícula nº 38.429, CNH nº 01009441176, Categoria B;

- Reginaldo da Silva, Coordenador II da Área de Manutenção, matrícula nº 16.331, CNH nº 03555546704, Categoria AB;

- Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente de Patrimônio e Museus, matrícula nº 53.504, CNH nº 02590123119, Categoria B;

- Ronaldo José de Espindula, Coordenador II da Área de Ação Cultural, matrícula nº 53.531, CNH nº 01633436521, Categoria AB;

- Rosangela Moser, Coordenador I de Turismo, matrícula nº 23.260, CNH nº 02522410485, Categoria B;

- Samir Alexandre Rocha, Tecnólogo em Turismo, matrícula nº 39.511, CNH nº 01489005296, Categoria B;

- Sarah Pinnow Piccinini da Costa, Coordenadora I do Museu de Arte de Joinville e do Museu Casa Fritz Alt, matrícula nº 53.520, CNH nº 03125848517, Categoria B;

- Simone Cristine Manske, Agente Administrativo, matrícula nº 30.100, CNH nº 01350263705, Categoria B;

- Thibault Jean Marie Delor, Coordenador I da Escola de Música Villa Lobos, matrícula nº 53.429, CNH nº 00888545005, Categoria AB;

- Tiago Castaño Moraes, Função Gratificada de Coordenação, matrícula nº 48.271, CNH nº 04643524609, Categoria B;

- Valéria König Esteves, Coordenadora I de Patrimônio Cultural, matrícula nº 16.678, CNH nº 01815179507, Categoria B;

- Valeska Burijan Gomes Carneiro, Coordenadora II da Área de Patrimônio Cultural, matrícula nº 54.222, CNH nº 05556777110, Categoria B;

- Vanessa Cristina Venzke Falk, Gerente de Turismo e Eventos, matrícula nº 52.965, CNH nº 01094777578, Categoria AB;

Art. 2º - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º - Revoga-se a PORTARIA Nº 154/2021 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 9602724), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1744, de 02/07/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 15:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9807573** e o código CRC **0BAE20B3**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 222/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Mariana Mauricio Silva Costa**, matrícula **53781**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **01/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9783988** e o código CRC **05ED91D0**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP

PORTARIA Nº 223/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PRECEPTORES E SUPERVISORES NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Em cumprimento aos artigos 8º, 9º, 10º e 11º da **Lei nº 8.771** de 02 de dezembro de 2019, o **Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Douglas Alexandre Nobre Pereira**, matrícula **53761**, cargo Médico Estratégia de Saúde da Família, que foi devidamente indicado pela **COREME**, para a função de **PRECEPTOR** no Programa de Residência Médica a partir de **01/07/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação .



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9784198** e o código CRC **2EA5A446**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 717/2021 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Doutor Hans Dieter Schmidt.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Caroline Michele Brunken - matrícula 36232; Andrea Rita Guedes - matrícula 23747; Patrícia Mendes - matrícula 29835; Deise Catarina Pereira - matrícula 16096 e Juliana Rodrigues Gonzales - matrícula 46187, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais da Escola Municipal Doutor Hans Dieter Schmidt.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9834416** e o código CRC **FD30A8A1**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 716/2021 - SED.GAB

Nomeia Comissão para proceder a Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos Santos.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e nos termos da legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores: Graciela Regina Corrêa - matrícula 39441; Jaqueline de Oliveira Mascarenhas - matrícula 38961 e Patricia Minatti Schmidt - matrícula 48124, para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação de Bens Patrimoniais do Centro de Educação Infantil Marilene dos Passos Santos.

Art. 2º . Os membros da Comissão Municipal de Avaliação ficarão responsáveis pela avaliação e reavaliação dos bens patrimoniais, para tanto devendo elaborar “Laudo de Avaliação Patrimonial”, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º . Caberá a Unidade de Controle Patrimonial, sempre que necessário solicitar a Comissão, a realização de seus trabalhos.

Art. 4º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 11:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9829652** e o código CRC **3265062F**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 1976/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização referente à Dispensa de Licitação nº 9302071, na qual figura como Contratada a empresa Liberty Seguros S.A., tendo como objeto o "Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo para estagiários da Prefeitura Municipal de Joinville; Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE; Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e Hospital Municipal São José – HMSJ":

Mariane Maria Bráz - matrícula 45.727

Patricia Luzia Teochi - matrícula 37.436

Karine Antochaves Machado - matrícula 40.397

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

- I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9805698** e o código CRC **3068C494**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP/HMSJ.NGP.ARE

Portaria 282/2021

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR para a composição da comissão de realização da **terceira e última avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Vanessa de Souza de Freitas**, matrícula **92022**, os servidores:

Greice Flores Torbes Lemke, matrícula **80.911**, indicação dos servidores da área;

Carine Schultt, matrícula **84.255**, indicação dos servidores da área;

Arnoldo Boege Júnior, matrícula **70.211**, indicação dos dirigente máximo do órgão;

Bárbara do Amaral Pinto, matrícula **73.677**, indicação dos dirigente máximo do órgão;



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9838514** e o código CRC **7F235018**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Suspensão de prazo da Comissão de Sindicância 004/2020 e definição de nova data para conclusão dos trabalhos.

PORTARIA Nº 2839/2021

Considerando a justificativa apresentada no Memorando SEI Nº 9828453/2021 - CAJ.DICAF.GRC.GCI;

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o prazo da Comissão de Sindicância 004/2020, a partir de 15/07/2021 até 01/08/2021, tendo como nova data para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final o dia 06/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839251** e o código CRC **E01AF87B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 164/2021

O Controlador-Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 205, §1º, da Lei Complementar nº 266/08, resolve:

Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 26/20, até o recebimento do laudo da Junta Médica Oficial, conforme a solicitação da Comissão Processante no Memorando SEI nº 9667918.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Raffael Zabbot Rosario, Controlador (a) Geral**, em 15/07/2021, às 15:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9794494** e o código CRC **B9349F6E**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 227/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 20.0.164410-2, em face da empresa SPX SERVIÇOS POR IMAGEM LTDA. (CNPJ nº 09.158.640/0001-07), para apuração de eventual descumprimento do Termo Contrato nº 026/2014, no que tange à utilização do espaço público para a realização de exames particulares, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9847859 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não

Disciplinar em 15/07/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 20.0.164410-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 044/2021 (8298476), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9847860** e o código CRC **D5585473**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 228/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017,

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 21.0.087931-0, em face da empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda (CNPJ nº 79.283.065/0001-41), para apuração de eventual existência de dívida referente aos serviços de limpeza, asseio, conservação e zeladoria prestados no âmbito do Termo de Contrato nº 447/2014, sem contraprestação à empresa, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 9816160 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 15/07/2021.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 21.0.087931-0 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 042/2021 (8189152), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1647, em 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 18:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9834853** e o código CRC **9E5E129D**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 229/2021

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.290, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 30.159 de 05 de dezembro de 2017 e no que lhe confere a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização SEI nº 18.0.013112-4, designada pela Portaria nº 131/2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1494, de 21 de julho de 2020, instaurado em face da empresa Leandro Francisco de Souza & Cia LTDA-ME (CNPJ nº 25.306.696/0001-00), ante as razões apresentadas no Memorando SEI nº 9844834, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9844870** e o código CRC **20C58D17**.

EXTRATO SEI Nº 9819603/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 14 de julho de 2021.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através do Fundo Municipal de Saúde de Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, autoriza a empresa **HOSPITAL DE OLHOS SADALLA AMIN GHANEM LTDA**, com sede em Rua Desembargador Nelson Nunes Guimaraes 910, Atiradores - CEP: 89203-060 - Joinville/SC inscrita no CNPJ sob o nº00.750.846/0001-49, através do **Termo de Contrato nº 051/2021**, celebrado entre as partes em 08/07/2021, através **Edital de Credenciamento nº 114/2020** a dar início a **Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Oftalmologia para Atendimento à Demanda dos Usuários do SUS** a partir de 14/07/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2021, às 16:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9819603** e o código CRC **7F22E2C3**.

EXTRATO SEI Nº 9827068/2021 - SES.UAP.APA

Joinville, 14 de julho de 2021.

Espécie: Termo de Doação

Partes: Município de Joinville por intermédio da Secretaria da Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa AG Controle de Pragas.

Objeto: Prestação de serviços de dedetização UBV (utilizando bomba costal) ou visitas em residência (utilizando pulverizador), em caráter de doação sem ônus ou encargos, com intuito de contribuir com o controle de dengue no Município de Joinville.

Data de assinatura: 29 de junho de 2021.

Vigência: A partir da sua assinatura, com vigência de 2 (dois) meses, sendo permitida uma prorrogação.

Signatários: Jean Rodrigues da Silva, pelo Município/FMS e Michele Pires de Lima Guse, pela AG Controle de Pragas.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 17:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9827068** e o código CRC **6AF680DD**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: CCL SERVICOS EM RODOVIAS - EIRELI;

CNPJ: 29.105.107/0001-86;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
2	Consultoria , assessoria - engenharia: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM À ROTATIVA (Código: 23895).	Un	2	R\$ 2.700,00
5	Consultoria , assessoria - engenharia: SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA SÃ OU FRATURADA (Código: 26142).	Un	30	R\$ 450,00
6	Consultoria , assessoria - engenharia: SONDAGEM ROTATIVA EM SOLO (Código: 26143).	Un	75	R\$ 290,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 17:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9814817** e o código CRC **BDA8A3DF**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: ÁGUA & MINÉRIO SONDAGENS DE SOLO LTDA;

CNPJ: 12.043.671/0001-19;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM GEOTÉCNICA;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
1	Consultoria , assessoria - engenharia: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM À PERCUSSÃO (Código: 23894).	Un	15	R\$ 600,00
3	Consultoria , assessoria - engenharia: MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SONDAGEM À TRADO (Código: 23896).	Un	3	R\$ 400,00
4	Consultoria , assessoria - engenharia: SONDAGEM À PERCUSSÃO (Código: 26141)	Un	600	R\$ 82,40
7	Consultoria , assessoria - engenharia: SONDAGEM À TRADO (Código: 26144).	Un	120	R\$ 60,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/07/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 15:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9814875** e o código CRC **5E1FA9F9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9834066/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **912/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1013/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020-CISNORDESTE/SC**, assinada em **08/07/2021**, no valor de R\$ 137.600,71 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais e setenta e um centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9834066** e o código CRC **F11FAA9F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9833944/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **918/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - inscrita no **CNPJ nº 73.856.593/0001-66**, que versa sobre a Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos, através do Pregão Eletrônico n.º 009/2020 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 009/2020, Processo Administrativo n.º 023/2020-CISNORDESTE/SC – Ata de Registro de Preços n.º 1020/2020-CIS. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31 - **na forma do Pregão Eletrônico nº 009/2020-CISNORDESTE/SC**, assinada em **08/07/2021**, no valor de R\$ 264.741,60 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9833944** e o código CRC **7BAB1411**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9833814/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº

851/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - inscrita no **CNPJ nº 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem II para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no almoxarifado - **na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2020**, assinada em **22/06/2021**, no valor de R\$ 1.916,00 (um mil novecentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9833814** e o código CRC **A42939B4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9834625/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **962/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - ME - inscrita no **CNPJ nº 10.942.831/0001-36**, que versa sobre a Aquisição de bens eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a serem utilizados no Hospital Municipal São José e na Secretaria da Saúde de Joinville - **na forma do Pregão Eletrônico nº 136/2020**, assinada em **14/07/2021**, no valor de R\$ 4.187,70 (quatro mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 09:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9834625** e o código CRC **48CC38A6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 9835925/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **965/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A - inscrita no **CNPJ n° 78.742.491/0001-33**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem I para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico n° 293/2020**, assinada em **15/07/2021**, no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 10:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 10:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835925** e o código CRC **90D3DEEA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 9828600/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 14 de julho de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 092/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ: 88.000.955/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATUADORES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

VALOR: R\$ 16.997,00



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 15/07/2021, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 15:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9828600** e o código CRC **95D6BC11**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 9828662/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A Companhia Águas de Joinville leva ao conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE PERFIL MOTIVACIONAL - TESTE HUMANGUIDE - ATRAVÉS DE LIBERAÇÃO DE ACESSO A FERRAMENTA ONLINE**, bem como o julgamento efetuado pela(o) CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: RH99 SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.179.838/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/07/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9828662** e o código CRC **BD426DAE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9765952/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de julho de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2017**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: CONSTRUHAB CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: O acréscimo no quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 701.201,42 (setecentos e um mil duzentos e um reais e quarenta e dois centavos) , correspondente a 4,5477% (quatro inteiros, cinco mil quatrocentos e setenta e sete décimos de milésimos por cento) e a supressão no quantitativo do objeto contratual no valor de R\$ 60.914,92 (sessenta mil, novecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos), correspondente a 0,3951% (zero inteiro e três mil, novecentos e cinquenta e um décimos de milésimos por cento), ambos do valor inicial atualizado do contrato

LICITAÇÃO: Concorrência nº 006/2017

VALOR: R\$ 640.286,50 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9765952** e o código CRC **3B72E6C3**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9765915/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 08 de julho de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Engetintas Revestimentos Anticorrosivos LTDA

OBJETO: O acréscimo nos quantitativos do objeto contratual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 017/2018

VALOR: R\$ 322.602,72 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 14/07/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9765915** e o código CRC **F604836A**.

ATA SEI

ATA Nº 400 – Súmula da REUNIÃO ORDINÁRIA GESTÃO 2021/2023

Aos treze de julho de dois mil e vinte e um, às oito horas e 30 minutos, reuniram-se de forma remota através do link: <https://meet.jit.si/ordinariaCMAS> os seguintes Conselheiros Titulares e Suplentes: Sandro Minuzzo, Jussara Spolaor, Deise Gomes, Bárbara Emanuelle Barboza, Luciane Gamper Fagundes, Caroline Perovano Piva, Dênio Murilo de Aguiar, Fátima Cristina dos Santos, Rute Bittencourt, Fernanda Rossi Hagermann, Tainá Wandelli Braga, Guilove Augustin Payoute, Reinaldo Pschaeidt Gonçalves, José Darcy Machado Pereira, Arlete Gandolphi, Olinda Rezendes da Silva, Rosania Nürnberg, Andréia Alves da Silva, Fernanda Muller, Arlete das Neves Haas Furtado, Gislaíne de Fátima Vieira, Juliane Cristina da Silveira e Verônica

Aparecida de Arruda Campos. Conselheiros Justificados: Maria Inês Barbosa, Sylvia de Pol Poniwas, Mariane Dias, Isabel Cristina Carvalho da Silva. Conselheiros Ausentes: Vera Lúcia Leão, Claudia Guarezi, Karine Elizabete Chaves Souza Leite, Jaqueline Fornari, Heloísa Hoffmann, Ligia Maria Pinzeguer, Patrícia Schweder e Jayne Jocelia dos Santos Prescendo. Daniella Maragno e Jaqueline Massaini Mira da Secretaria Executiva do CMAS. **Item 1. Verificação de quórum. Item 2. Aprovação da pauta. Item 3. Apresentação da Secretaria da Cultura** – Sr. Ronaldo Espindula, Coordenador de Ações Culturais e Marcelo Mello, Coordenadoria de Política Cultural. **Item 4. Repasse de informações da Secretaria de Assistência Social sobre os avanços e desafios da gestão.** A Diretora executiva Cristina falou sobre a importância da geração de renda, não somente o encaminhamento para vagas de emprego, com foco na qualificação e valorização do usuário. Apresentou sua gerente Lisiele e coordenadorias. Lisiane falou dos avanços e desafios. A diretora Cristina convidou para live no dia de hoje à tarde, 13h30 – Educação para Direitos Humanos, com destaque às migrações, com Nilzane Fornari. Na sequência, houve a apresentação dos desafios e avanços da **Gerência de Unidade de Administração e Finanças**, pela gerente Tatiane S. Wunderlich. Apontou como avanços a aprovação do superavit financeiro no orçamento vigente; a aprovação do termo de aceite de recursos estaduais para o FMAS para 2021 (R\$ 1.147.959,18); a concessão de reajuste das parcelas pagas às entidades conveniadas (reajuste INPC); Na próxima reunião teremos a apresentação dos avanços e desafios do Gabinete/Coordenação de Assessoria Técnica, do Conselho Tutelar e da Unidade de Apoio a Casa dos Conselhos. **Item 5. Leitura do Ofício SEI 9765695/2021 – SAS.UAF.ADE Assunto: Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2022 – FMAS.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 08/07/2021. A gerente Tatiane nos esclareceu que há previsão de receitas e despesas para a LDO 2022. A previsão de recebimento de recurso (R\$ 4.490.000,00 do governo federal – R\$ 982.500,00 reais do governo estadual – R\$ 5.000,00 da fonte 206 doações e – 8.347.000,00 da prefeitura. O orçamento da SAS para 2022, está calculado em cerca de R\$ 13.736.400,00. Esse item foi aprovado por unanimidade e aprovada elaboração da resolução. **Item 6. Leitura Ofício SEI 9580612/2021- SAS.UAF.ADE Assunto: Plano de Trabalho do Município – Benefícios Eventuais.** Será elaborada resolução com parecer do CMAS, seguindo as diretrizes nacionais e estaduais. Aprovada por unanimidade. **Item 7. Leitura do Ofício SEI 9366188/2021 – SAS.UAS Assunto: Programa ACESSUAS Trabalho. Manutenção da resolução 030 de 14 de agosto de 2018 do CMAS. Item 8. Leitura e aprovação Ofício SEI 9602426/2021 – Assunto: Prorrogação de vigência APAE – Centro Dia para pessoas com deficiência e suas famílias – Proteção Social Especial.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 30/06/2021. Aprovado por unanimidade, elaborar resolução. **Item 9. Leitura e aprovação Ofício SEI 9598315/2021 – Assunto: Prorrogação de vigência - Lar Abdon Batista - Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 30/06/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 10. Leitura e aprovação Ofício SEI 9658976/2021 – Assunto: Reajuste pelo INPC - Instituto Priscila Zanette (IPZ) – Residência Inclusiva – Serviço de Acolhimento Institucional.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 30/06/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 11. Leitura e aprovação e-mail 29 de junho - SAS - área de convênios – Assunto: Prorrogação de vigência e concessão de reajuste pelo INPC - Instituto Priscila Zanette (IPZ) - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças e adolescentes.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 30/06/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 12. Leitura e aprovação e-mail 29 de junho - SAS - área de convênios – Assunto: Prorrogação de vigência e reajuste pelo INPC - Lar Emanuel - Serviço de**

Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes. Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 30/06/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 13. Leitura e aprovação e-mail 29 de junho - SAS - área de convênios – Assunto: Prorrogação de vigência e concessão de reajuste pelo INPC ADIPROS – Lar de Idosos Betânia – Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos – ILPI.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 30/06/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 14. Leitura e aprovação e-mail 06 de julho - SAS - área de convênios – Assunto: reajuste de 20% para a entidade: Casa de Passagem Vó Joaquina.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 08/07/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 15. Leitura e aprovação e-mail 06 de julho - SAS - área de convênios – Assunto: reajuste de 20% para a entidade : Associação Essência de Vida.** Parecer favorável da Comissão de Financiamento em reunião dia 08/07/2021, elaborar resolução. Aprovado por unanimidade. **Item 16. Momento das Comissões.** Comissão de Legislação, Normas e Financiamento e Comissão de Políticas Públicas: Sr. Reinaldo retomou a questão da informação aos parlamentares/assessores parlamentares sobre a questão das emendas parlamentares (colocado na última reunião extraordinária). **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:** conselheira Fernanda Rossi informa que analisaram todos os relatórios e plano de ação das entidades, estão analisando um pedido de inscrição da entidade GERAR. **Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:** Tainá informa que estão cuidando dos assuntos da conferência. **Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família:** Luciane Gamper informou que amanhã 14/07 haverá capacitação sobre o Bolsa Família, encaminhará o link. Fechado calendário de reuniões para set/out/nov. **Item 17. Informes gerais.** Recebido ofício da Associação Essência de Vida sobre a mudança de Presidente em decorrência do falecimento do Sr. Roberto Zacarias da Rosa, a Vice-Presidente Sra. Neiva Maria Westrupp assumiu a presidência da entidade. **12ª Conferência Municipal de Assistência Social – 2021 – Data: 19/08 e 20/08.** Haverá evento teste dia 12/08/2021 na Univille, bloco E, é uma quinta-feira, uma semana antes do evento oficial. Estão bem encaminhadas as ações para a conferência. As pré-conferências estão acontecendo nos equipamentos. O Termo de Referência com relação ao palestrante da conferência está caminhando. Sem mais a tratar, eu, Caroline Perovano Piva, secretária de ata, lavrei a presente ata, a qual será assinada pela Presidente do CMAS Rute Bittencourt, bem como devidamente publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura Municipal de Joinville, com a assinatura eletrônica externa da Presidente. Esta publicação possui como anexo a lista de presença da reunião ordinária, com contagem online dos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Rute Bittencourt**, Usuário **Externo**, em 15/07/2021, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9820324** e o código CRC **7B14AEDB**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9834711/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhora Amanda Tami Kitaura no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 08:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9834711** e o código CRC **76FADA66**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9834873/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhora Marina Mendes Duarte no Ato de

Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9834873** e o código CRC **A0D1FB2F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9835001/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhora Elisiane de Carvalho Rodrigues dos Santos no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835001** e o código CRC **4915EB90**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9835217/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ALINE PAULA COELHO DE BRITO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835217** e o código CRC **D3D7D747**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9835386/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELLE DE PAULA ARAUJO RAMOS** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835386** e o código CRC **579E1E81**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9835772/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA JUSTINO DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835772** e o código CRC **0F28D3A4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9835921/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TAINARA RAMOS PANSERA** no Processo

Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9835921** e o código CRC **AA0D5AF2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9836062/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA CRISTINE FLORENCIO ALVARENGA** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836062** e o código CRC **CFEE572B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9836181/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GABRIEL GODINHO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836181** e o código CRC **B567D7F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9836279/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AIME CARDOSO SARMANHO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836279** e o código CRC **5ED7A207**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9836394/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELISAMA DAMASIO** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 09:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836394** e o código CRC **DD9944E9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9836520/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NATHALIA JULIANO BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836520** e o código CRC **E890C490**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9836647/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARINA THOMAZ FERNANDES** no Processo Seletivo - **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836647** e o código CRC **16F86C4A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9836862/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RENATA MARINA GOMES BARBOSA HAGEMANN** no Processo Seletivo - **Edital 004-2021-SGP** no Cargo **0394 - Médico Plantonista Neurologista**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9836862** e o código CRC **6D831787**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9837020/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DENIS JORGE HIRANO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor do Ensino Fundamental - Arte**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9837020** e o código CRC **7F57C178**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9837203/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **RÚBIA PATRÍCIA SIQUEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor do Ensino Fundamental - Arte**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9837203** e o código CRC **C414ACE7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9837616/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **TATIANE ANDRÉIA SCHMITT MONTEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9837616** e o código CRC **0E8025DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9838173/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEYLA FATIMA UMLAUF** no Processo Seletivo

- **Edital 006-2021-PMJ** no Cargo **0058 - Estagiário Nível Superior**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 7.4 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9838173** e o código CRC **39961845**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9838806/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANDRESSA CAROLINE VEIGA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9838806** e o código CRC **5F629BC9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9838924/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAUANI XAVIER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9838924** e o código CRC **6DC14F96**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9839058/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE BASTOS PEREIRA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 11:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839058** e o código CRC **E894B1A2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9839383/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALESSANDRA PACHECO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 11:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839383** e o código CRC **14854693**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9839526/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOICE MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839526** e o código CRC **84F03163**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9839862/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KARLA MICHELA DE ANHAIA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839862** e o código CRC **DD9FB276**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9839947/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ MENEZES DE SOUSA VIANA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839947** e o código CRC **3AC96D24**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9840549/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 15 de julho de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA KRISTINE DE OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 12:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9840549** e o código CRC **AC37A8F5**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9769205/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 01 – R\$ 140,00; Item 02 – R\$ 85,00; Item 03 – R\$ 85,00; Item 04 – R\$ 129,00; Item 05 – R\$ 129,00; Item 06 – R\$ 199,00; Item 26 – R\$ 20,63 e Item 27 – R\$ 20,63.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9769205** e o código CRC **0FF219A0**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9769370/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: PACHTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Item 09 – R\$ 4,90; Item 28 – R\$ 7,38 e Item 29 – R\$ 7,38.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9769370** e o código CRC **E595B618**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9769382/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: E. LAZZAROTTO & CIA. LTDA, Item 10 – R\$ 100,00; Item 11 – R\$ 100,00; Item 12 – R\$ 160,00; Item 13 – R\$160,00; Item 14 – R\$ 330,00, Item 15 – R\$ 330,00; Item 24 – R\$ 10,60 e Item 25 – R\$ 10,60.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9769382** e o código CRC **5E53B096**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9769412/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI, Item 20 – R\$ 40,00 e Item 21 – R\$ 40,00.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9769412** e o código CRC **EC54952A**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9769440/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2021 - UASG 453230, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios diversos destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: ITAVOL COMERCIAL EIRELI, Item 22 – R\$ 18,90 e Item 23 – R\$ 18,90.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/07/2021, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/07/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9769440** e o código CRC **3E6DB06B**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9839438/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de OPMs - Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Vendramini Comércio e Serviços de Equipamentos Eireli: Item 30 - R\$ 1.233,82; Item 33 - R\$ 1.680,00; Item 34 - R\$ 1.430,00; Item 38 - R\$ 2.283,00; Item 40 - R\$ 2.253,00; Item 41 - R\$ 2.271,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9839438** e o código CRC **86196945**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9840084/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 033/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de OPMs - Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda: Item 3 - R\$ 214,50; Item 4: R\$ 240,69; Item 54 - R\$ 148,00; Item 55 - R\$ 150,77; Item 59 - R\$ 100,86.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9840084** e o código CRC **033645CA**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9838863/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 054/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Aglhas/Tubos), para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São Jos**

é, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda - Sociedade Limitada: Item 4 - R\$ 0,75; Item 5 - R\$ 0,60; Item 12 - R\$ 0,65.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9838863** e o código CRC **2B05570E**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9830716/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): FRESINIUS KABI BRASIL LTDA, item 96, R\$ 4,50.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830716** e o código CRC **77696CC8**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9830700/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, resolve registrar os preços para futura e

eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, item 48, R\$ 60,00; item 68, R\$ 14,10; item 72, R\$ 11,00; item 94, R\$ 9,07; item 101, R\$ 0,70.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830700** e o código CRC **23F519D3**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9830689/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, item 8, R\$ 43,56; item 20, R\$ 67,20; item 21, R\$ 171,43; item 26, R\$ 297,00; item 45, R\$ 74,00; item 50, R\$ 0,594; item 64, R\$ 9,00; item 108, R\$ 34,40.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830689** e o código CRC **BA91668F**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 9830735/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, item 102, R\$ 5.063,75.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 15/07/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830735** e o código CRC **997573CE**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9777328/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **Pregão Eletrônico nº 132/2021**, destinado a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos para atendimento de demandas de deslocamento de servidores e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, em transportes intra e intermunicipal e interestadual, assim como serviços de transporte de materiais e documentos**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e a adjudicação do objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores totais por item, quais sejam: ARILDO BISONI LOCACAO DE VEICULOS LTDA - item 1, R\$ 18.099,96; item 8, R\$ 18.099,96; item 59, R\$ 37.800,00; item 62, R\$ 37.999,92; BEMLOCAR SERVICOS E COMERCIO EIRELI - item 95, R\$ 11.889,96; item 96, R\$ 11.749,92; item 97, R\$ 11.889,96; item 98, R\$ 11.889,96; item 99, R\$ 11.749,92; item 100, R\$ 13.599,96; item 101, R\$ 11.599,92; item 102, R\$ 12.150,00; item 103, R\$ 12.150,00; item 104, R\$ 11.889,96; item 105, R\$ 11.889,96; item 106, R\$ 11.599,92; item 107, R\$ 12.000,00; item 108, R\$ 12.000,00; item 109, R\$ 12.000,00; item 110, R\$ 12.000,00; item 111, R\$ 11.799,96; item 112, R\$ 11.899,92; item 113, R\$ 10.899,96; item 114, R\$ 10.899,96; item 115, R\$ 10.899,96; item 116, R\$ 11.649,96; item 117, R\$ 11.649,96; item 118, R\$ 10.899,96; item 119, R\$ 11.649,96; item 120, R\$ 11.649,96; item 121, R\$ 10.899,96; item 122, R\$ 11.649,96; item 123, R\$ 10.899,96; item 124, R\$ 12.000,00; BRASIL LEASING LOCACAO

E PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - item 6, R\$ 18.099,96; item 7, R\$ 18.900,00; item 10, R\$ 17.499,96; item 16, R\$ 18.799,92; item 21, R\$ 18.000,00; item 22, R\$ 18.699,96; item 25, R\$ 18.699,96; DIAMOND TRANSPORTES EIRELI - item 92, R\$ 61.440,00; item 94, R\$ 63.960,00; LEASINGVILLE TRANSPORTES LTDA - item 11, R\$ 18.000,00; item 12, R\$ 18.000,00; item 13, R\$ 18.000,00; item 14, R\$ 18.000,00; PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE - item 4, R\$ 19.221,96; item 5, R\$ 20.221,92; item 9, R\$ 19.554,96; item 17, R\$ 19.554,96; item 18, R\$ 19.110,96; item 34, R\$ 18.343,92; item 38, R\$ 40.543,92; item 39, R\$ 39.999,96; item 40, R\$ 39.499,92; item 41, R\$ 40.543,92; item 42, R\$ 40.353,96; item 44, R\$ 39.499,92; item 46, R\$ 40.854,00; item 50, R\$ 38.544,00; item 52, R\$ 39.444,00; item 53, R\$ 38.311,92; item 54, R\$ 39.144,00; item 55, R\$ 39.343,92; item 60, R\$ 38.221,92; item 66, R\$ 39.144,00; item 67, R\$ 39.144,00; item 75, R\$ 42.294,00; item 76, R\$ 42.294,00; RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA - item 2, R\$ 18.900; item 3, R\$ 18.900,00; item 15, R\$ 18.499,92; item 19, R\$ 19.399,92; item 27, R\$ 18.900,00; item 28, R\$ 18.900,00; item 29, R\$ 18.900,00; item 30, R\$ 22.500,00; item 31, R\$ 22.500,00; item 32, R\$ 22.500,00; item 43, R\$ 40.399,92; item 49, R\$ 38.499,96; item 51, R\$ 40.399,92; item 56, R\$ 38.400,00; item 57, R\$ 37.800,00; item 58, R\$ 38.280,00; item 61, R\$ 38.199,96; item 63, R\$ 38.299,92; item 64, R\$ 40.399,92; item 65, R\$ 41.899,92; item 68, R\$ 41.899,92; item 69, R\$ 38.640,00; item 70, R\$ 38.640,00; item 71, R\$ 40.399,92; item 72, R\$ 38.899,92; item 73, R\$ 40.399,92; item 74, R\$ 40.399,92; item 77, R\$ 41.899,92; item 78, R\$ 43.599,96; item 79, R\$ 40.399,92; item 80, R\$ 45.000,00; item 81, R\$ 39.300,00; item 82, R\$ 39.300,00; item 83, R\$ 40.400,00; item 84, R\$ 40.399,92; item 85, R\$ 40.599,96; item 86, R\$ 39.399,96; item 87, R\$ 39.399,96; item 88, R\$ 39.399,96; item 125, R\$ 36.060,00; item 126, R\$ 38.400,00; SAMANTHA BORGES - item 20, R\$ 19.404,00; item 45, R\$ 39.058,92; item 47, R\$ 38.070,00; item 48, R\$ 37.928,88; item 93, R\$ 69.300,00; TRANSDICO TRANSPORTES E FRETES LTDA - item 35, R\$ 40.299,96; item 36, R\$ 41.499,96; item 37, R\$ 40.699,92; TRANSPORTADORA MARCONDES LTDA - item 23, R\$ 18.492,00; item 24, R\$ 18.000,00; item 26, R\$ 18.492,00; item 33, R\$ 18.492,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9777328** e o código CRC **C9799E15**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9820161/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que

o **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 019/2021**, destinado a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DE REATORES BIOLÓGICOS DA ETE JARIVATUBA, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, que estava em fase de julgamento recursal, terá sua reabertura no dia **19/07/2021 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O julgamento do recurso e decisão encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vignano, Empregado(a) Público(a)**, em 14/07/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/07/2021, às 10:04, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 17:47, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9820161** e o código CRC **FB171961**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 9798865/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 033/2021** destinado a **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EXECUÇÃO DE OBRA, START-UP E PRÉ-OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) JARDIM PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC**, na Data/Horário: 22/09/2021 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 14/07/2021, às 09:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/07/2021, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 17:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9798865** e o código CRC **D2DB0AB6**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9816700/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/21 destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS PERISTÁLTICAS**, na Data/Horário: 29/07/2021 às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/07/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9816700** e o código CRC **89E192FF**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9816674/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/21 destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA DDG 0800 E TRÊS DÍGITOS - 115**, na Data/Horário: 29/07/2021 às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/07/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9816674** e o código CRC **5A806D10**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9828936/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em

conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2021** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E ADUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO.**, na Data/Horário: **30/07/2021 às 09:00** horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/07/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/07/2021, às 18:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/07/2021, às 18:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9828936** e o código CRC **55E7772F**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 9795434/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC N° 32/2021** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA BACIA 7, BACIA 8.2, BACIA 11, BACIA MORRO DO MEIO E BACIA DO PARANAGUAMIRIM PERTENCENTES AO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, na Data/Horário: **05/08/2021 às 14:00** horas, na Sala de Licitações da CAJ, no endereço: Rua XV de Novembro n° 3.950, bairro Glória, Joinville/SC. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 12/07/2021, às 15:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 12/07/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/07/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 15/07/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9795434** e o código CRC **691003EF**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9801309/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE MICROHMÍMETRO DIGITAL**, na Data/Horário: 29/07/2021 às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2021, às 09:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Empregado(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/07/2021, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9801309** e o código CRC **AE6A11B0**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9803457/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/07/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE AUTUADORES ELÉTRICOS**, na Data/Horário: 30/07/2021 às 10:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Empregado(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/07/2021, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9803457** e o código CRC **61B463CF**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9803221/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**, na Data/Horário: **30/07/2021 às 14:00 horas**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 13/07/2021, às 10:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Empregado(a) Público(a)**, em 13/07/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 13/07/2021, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Domingos Romero Castro, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 13/07/2021, às 18:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9803221** e o código CRC **1865C4C4**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9830408/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): José Siementkowski, CPF n.º 311.755.469-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 11556/21.

Local da infração: Rua Guilhon Ribeiro, 248, bairro Guanabara.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - SEI n.º 21.0.100063-0.

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9640334/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 11556/21, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental SEI Nº 21.0.100063-0, considerando que o autuado procedeu com o cumprimento das determinações antes da lavratura do Auto de Infração Ambiental, por isso ausente os requisitos que importem na inobservância dos preceitos da LC n.º 29/1996 e demais normas atinentes a matéria.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 15/07/2021, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830408** e o código CRC **F393A58E**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9830568/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): José Antônio Ramos, CPF n.º 081.766.989-20.

Auto de Infração Ambiental n.º 1527/18.

Local da infração: Rua Elis Regina s/n., bairro Floresta.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0444/18 (SEI n.º 20.0.116964-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar n.º 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal n.º 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 9611896/2021 - SAMA.AAJ.PAA** pela Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental n.º 1527/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental n.º 0444/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização para que adote as medidas necessárias quanto a possível continuidade infracional no imóvel ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário.

A contar do recebimento desta, dispõe V.S.^a de **10 (dez) dias úteis e improrrogáveis** para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, que deverá ser **protocolado** por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Paterno, Coordenador (a)**, em 15/07/2021, às 09:03, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9830568** e o código CRC **6A792A97**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI N° 9776018/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, leva ao conhecimento dos interessados os julgamentos dos recursos referente ao processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n° 005/2021**, destinado à **Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José**. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos (SEI 9744737 e 9752264), o Pregoeiro decide **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas empresas **VUELO PHARMA LTDA** e **COLOPLAST DO BRASIL LTDA**, respectivamente, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. Os julgamentos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/07/2021, às 16:27, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 15/07/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 15/07/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9776018** e o código CRC **9B030D39**.